



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso	3
Atos Judiciais	
22ª Vara JEF - SJBA	11
9ª Vara JEF - SJBA	13

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**EDITAL N. 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de Direito, matriculados em instituições de ensino conveniadas para formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/Bahia.

O JUIZ FEDERAL JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0003154-70.2021.4.01.8004, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação de **Direito**, para formação de cadastro de reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior de **Direito** para desempenhar as atividades na Subseção Judiciária de Paulo Afonso, localizada na Rua da Gangorra, Quadra 12, Lote 148-A, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso, Bahia.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação da Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESPA-PAF - e da Diretoria da Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados no curso de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

Unidade Administrativa	Instituições de ensino conveniadas
Subseção Judiciária de Paulo Afonso	Universidade do Estado da Bahia - UNEB Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS

1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

Unidade Administrativa	Curso	Localidade de estágio	Vagas	e-mail de contatos
Subseção Judiciária de Paulo Afonso	Direito	Paulo Afonso	cadastro de reserva	sesap.paf@trf1.jus.br

1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
- Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.4. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.

1.5. **Processo de seleção:** A seleção consiste em **análise do currículo escolar**, conforme procedimento discriminado no item 5 deste edital.

1.6. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item **1.1.2** deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item **1.1.3, e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:**

a) **Curso de Direito**, cursando do 5º (quinto) ao 10º (décimo) períodos.

1.7. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de portadores de necessidade especial, quando for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nessa condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e CID da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.**

1.8. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.9. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico exigido, à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 08/03/2021 a 19/03/2021**, sendo:

a) Abertura das inscrições: **às 8:00 do dia 08 de março de 2021.**

b) Encerramento das inscrições: **às 18:00 do dia 19 de março de 2021.**

2.1.1. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente** pelo envio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e salvo no formato PDF**, disponível no link <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm> para o endereço de correio eletrônico: sesap.paf@trf1.jus.br

2.2. Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá enviar, em arquivo **único e em formato PDF**, os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)

b) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;

c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)

d) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Subseção Judiciária de Paulo Afonso/Bahia, disponibilizado no sítio da SJBA, por meio do link <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm> conforme item 2.1.1, deste Edital.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

2.6.4. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#). Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de necessidades quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo
- d) contra o resultado preliminar
- e) contra a classificação final neste processo seletivo

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2.1. O formulário de recursos serão enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrônico: sesap.paf@trf1.jus.br, em formato PDF, observado o prazo para previsto no item 4.1 deste Edital.

4.2.2. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado)
- c) Indicação do objeto
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

5.1.1. Análise Curricular (Histórico Escolar)

5.1.1.1 A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:

- Entende-se por "média global" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);
- A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/semestre cursado;
- Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.

5.1.1.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado.

5.2. Será emitida listagem final de candidatos aprovados, classificados por curso e por ordem decrescente dos pontos obtidos, observando-se a pontuação total alcançada.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado habilitado o candidato que apresentar no seu histórico média geral igual ou superior a pontuação 7,0 (sete vírgula zero) que considerará a soma da média de rendimento das disciplinas cursadas na forma constante no histórico escolar.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida conforme item 6.1, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Apresentar certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- Apresentar certificado/declaração de estágio voluntário em órgão público da esfera federal.
- Apresentar comprovação de aprovação em concurso público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.
- Estiver matriculado em curso avaliado com melhor qualidade, com base na nota do último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, na forma aplicado e disponibilizado pelo MEC.
- Possuir maior idade.

6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição, e o na letra 'd' pode ser informado com base das pontuações constantes no site do Ministério da Educação.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado por 2 dias, até o 10º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>, para verificação por parte dos inscritos;

- O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, no endereço de correio eletrônico: sesap.paf@trfl.jus.br

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.paf@trf1.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção do Foro.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Paulo Afonso determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA. Em caso de não haver expediente normal na Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.paf@trfl.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Paulo Afonso, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Paulo Afonso-BA, março de 2020.

Juiz Federal **JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU**
DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pirôpo de Abreu, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/03/2021, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12463438** e o código CRC **FCE16CC7**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de Paulo Afonso, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/_____
local e data

Assinatura do(s) candidato(a)

ANEXO II - Modelo do recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO-BAHIA

(conforme Edital n. 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO**IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS**1. Objeto do recurso:** _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra ordem de classificação final

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 03 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037484-14.2019.4.01.3300

201933001249676

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JANILSON DOS SANTOS ALMEIDA
 Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA
 Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0038767-72.2019.4.01.3300

201933001262572

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NILSON ANTONIO SAMPAIO DA SILVA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : THIERS RIBEIRO CHAGAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 39

Disponibilização: 04/03/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 03 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013917-51.2019.4.01.3300

201933001073652

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : MARIELLA ROMEO LEBRET
Adv. : BA00015899 - MARCOS SAMPAIO DE SOUZA
Adv. : BA00018573 - TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA
Adv. : BA00035841 - NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL
Adv. : BA00053679 - RENATA CAROLINE DOS SANTOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Em face disso, determino o sobrestamento do feito até ulterior deliberação da Corte Superior...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 03 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0031388-17.2018.4.01.3300
 201833000885956

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROBSON SILVA BARROSO
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o acordão retro, cite-se o INSS para que apresente defesa, querendo, no prazo legal, oportunidade na qual deverá informar acerca da possibilidade de conciliação e, em caso positivo, apresentar a proposta por escrito. Intime-se a parte autora, ademais, da nomeação do(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO para atuar como Perito(a) do Juízo, bem assim de que a perícia médica será realizada no dia 15/04/2021, às 11:30h, no seguinte endereço: térreo do prédio dos Juizados Especiais Federais (Quarta Avenida, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital), oportunidade na qual deverá apresentar ao(à) perito(a), além dos quesitos que pretende sejam pelo(a) mesmo(a) respondidos, todos os exames, receituários médicos e relatórios de que disponha relativos à sua enfermidade, ficando-lhe assegurada, ainda, caso assim deseje, ser assistida por profissional da sua confiança, que funcionará como assistente técnico. Fica a parte autora ciente, ainda, de que não comparecendo no dia previamente designado para a realização da perícia, tampouco apresentando justificativa razoável, o processo será extinto sem resolução do mérito (artigo 9º)...

0040099-26.2009.4.01.3300
 200933009151275

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ALIRIO PEREIRA LOPES
 Adv. : BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS
 Reu : FAZENDA NACIONAL
 Reu : FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 Ter.int. : GABRIELE MARIA DA SILVA LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por meio da petição registrada em 19.11.2020, GABRIELE MARIA DA SILVA LOPES (CPF n. 053.983.145-05), na qualidade de filha do autor originário, falecido no curso da ação, requereu a sua habilitação. Restou comprovada a ocorrência do óbito e a qualidade que a requerente ostenta em relação ao de cujus, não tendo a União apresentado qualquer oposição. Sendo assim, e considerando o quanto enunciam os artigos 688, 689 e 691 do Código de Processo Civil, DEFIRO a habilitação postulada. Retifique-se o registro processual de modo a constar a herdeira como terceira interessada. Na sequência, tendo em vista o contrato de honorários acostado aos autos, autorizando a retenção de 15% (quinze por cento) do valor principal, intime-se a advogada da habilitanda para, no prazo de 10(dez) dias, informar os números da conta bancária, do banco e da agência, para onde deve ser transferido a referida quantia...

0046856-84.2019.4.01.3300
 201933001341605

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EVALDO DE LIMA GOMES

Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : FRANCISCO MENDES FERREIRA NETO
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a petição da parte autora em 22/01/2021, esclareço que houve nos autos remarcações da perícia médica por motivo de cancelamento das perícias internas em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo a última remarcação para o dia 02/03/2021, por motivo da prorrogação do regime de teletrabalho até o dia 31/08/2020, nos termos da Resolução PRESI n. 10714057, de 28 de julho de 2020, visto que o exame anterior estava marcado para o dia 05/08/2020.

0051603-77.2019.4.01.3300
 201933001389247

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAURA DOS REIS REPRESENTADA POR ADILSON DOS REIS SANTOS
 Adv. : BA00043179 - EMILIO FRAGA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... As parcelas devidas à parte autora a partir da DIP (19.10.2020), acordada na transação estabelecida entre as partes, até a efetiva implantação da aposentadoria por idade rural deverá ser paga por complemento positivo pelo INSS. De outro lado, compulsando os autos observa-se que a parte autora encontra-se representada pela Sra. Meirelandia de Jesus, conforme procuração pública acostada aos autos em 19.05.2020. Sendo assim, intime-se a demandante para apresentar, no prazo de 10(dez), dias os documentos de RG e CPF da representante.

0035607-88.2009.4.01.3300
 200933009105651

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : HUGO DA COSTA RIBEIRO
 Adv. : BA00016197 - NAYARA RIBEIRO DE SOUZA SIMOES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A Decisão homologatória de acordo (04.11.2020) deferiu a habilitação do inventariante Sr. Nelson Ribeiro Neto, bem como determinou a retificação da autuação. Antes de prosseguir com o cadastro do inventariante, intime-se o patrono da ação para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar os documentos de RG e CPF do Sr. Nelson Ribeiro Neto, e a situação atual do processo de inventário 0584345-62.2016.8.05.0001...

0023447-50.2017.4.01.3300
 201733000547955

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ELZA LEAO OLIVEIRA
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A 2ª Turma Recursal homologou o pedido de desistência da ação, formulado pela parte autora em 29.08.2019. Logo, retornado os autos, tal requerimento será aqui considerado como ausência de interesse na execução do julgado, tendo em vista que já houve acerto definitivo da lide. Note-se, a propósito, que o pedido de desistência foi formulado depois de proferida a sentença e quando se encontrava pendente de apreciação recurso interposto pela própria autora. Sendo assim, determino o arquivamento dos autos com baixa na Distribuição, após regular intimação das partes.

0023233-25.2018.4.01.3300
 201833000826311

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ANTONIA SILVA RIBEIRO
 Adv. : BA00022429 - CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERREIRA
 Adv. : BA00022673 - FABIO GOUVEIA CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... A ressaltar que os sobreditos cálculos dispensam atualização, uma vez que o valor a ser indicado no(s) respectivo(s) ofício(s) requisitório(s) será evoluído pelo TRF da 1ª Região, desde a data-base informada e até sua disponibilização em instituição bancária, mediante incidência de correção monetária e juros de mora. Em tempo, cumpre frisar que a verba honorária advocatícia sucumbencial cominada no acórdão exequendo corresponderá a 10% (dez por cento) do montante principal consignado na sobredita conta, sendo que tal soma honorária constará em RPV autônoma. Assim, expeçam-se RPV da monta principal e RPV alusiva aos honorários advocatícios sucumbenciais. Na sequência, dê-se vista aos litigantes acerca

do presente ato e para manifestação, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017-CJF. Sem intercorrência, migrem-se as requisições de pagamento, suspendendo-se o processo até o crédito em conta judicial em nome dos favorecidos.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 03 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043228-87.2019.4.01.3300

201933001305184

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCIOEL DOS SANTOS FRANCA
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia:

Intime-se a parte autora, ademais, da nomeação do Dr(a). JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO para atuar como Perito do Juízo, bem assim de que a perícia médica será realizada no dia 17/06/2021, às 13:45h, no seguinte endereço: térreo do prédio dos Juizados Especiais Federais (Quarta Avenida, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital), oportunidade na qual deverá apresentar ao Perito, além dos quesitos que pretende sejam pelo mesmo respondidos, todos os exames, receituários médicos e relatórios de que disponha relativos à sua enfermidade, ficando-lhe assegurada, ainda, caso assim deseje, ser assistida por profissional da sua confiança, que funcionará como assistente técnico. Fica a parte autora ciente, ainda, de que não comparecendo no dia previamente designado para a realização da perícia, tampouco apresentando justificativa razoável, o processo será extinto sem resolução do mérito (artigo 9º)...

0036553-11.2019.4.01.3300

201933001240368

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LEIDIANE MOURA MALAQUIAS
 Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO JUNIOR
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia:

Intime-se a parte autora, ademais, da nomeação do Dr(a). FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN para atuar como Perito do Juízo, bem assim de que a perícia médica será realizada no dia 28/06/2021, às 09:00h, no seguinte endereço: RUA PROF. ANTÔNIO AUGUSTO MACHADO, QUADRA 12, LOTE 5, S/N, CENTRO MÉDICO PRO-NEURO, PRAIA DO FLAMENGO, CEP. , SALVADOR/BA, Referência:FINAL DE LINHA DE PRAIA DO FLAMENGO-1ª PONTE, Telefone:(71) 3374-3805, oportunidade na qual deverá apresentar ao Perito, além dos quesitos que pretende sejam pelo mesmo respondidos, todos os exames, receituários médicos e relatórios de que disponha relativos à sua enfermidade, ficando-lhe assegurada, ainda, caso assim deseje, ser assistida por profissional da sua confiança, que funcionará como assistente técnico. Fica a parte autora ciente, ainda, de que não comparecendo no dia previamente designado para a realização da perícia, tampouco apresentando justificativa razoável, o processo será extinto sem resolução do mérito (artigo 9º)...

0011411-78.2014.4.01.3300

201433000052488

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : WELLINGTON VIEIRA FONTES
 Adv. : BA00025426 - MARX PORTELLA PINTO FONTES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0002195-54.2018.4.01.3300

201833000709498

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : ROSEMARY QUEIROZ NOVAES VIDAL
 Adv. : BA00037624 - GABRIELA GLEIZER CAMOES MELO
 Reu : MARIA DAS VIRGENS VENANCIO LEAL
 Reu : LUANA JANAI VENANCIO LEAL BARBOSA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0034388-25.2018.4.01.3300

201833000904329

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCOS DA SILVA SANTOS
 Adv. : BA00036952 - ANDRE LUIZ SAMPAIO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016776-40.2019.4.01.3300

201933001094290

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANANIAS SOARES DA SILVA
 Adv. : BA00032387 - DAVID OLIVEIRA DA SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0039851-11.2019.4.01.3300

201933001273410

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PEDRO DO NASCIMENTO SILVA
 Adv. : BA00047958 - JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA
 Adv. : BA00050474 - JOSE BORGES DOS SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigo 7º): Comprovada a realização do(a) transferência/levantamento, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida.

0016820-59.2019.4.01.3300

201933001094731

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVANILDES MARIA DOS SANTOS SANTANA
 Adv. : BA00040096 - SILVANA DE JESUS MACEDO
 Adv. : BA00045531 - VIRGINIA DE CASSIA MENDES LOPES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0034866-96.2019.4.01.3300

201933001227492

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv. : BA00049756 - FABIANE VIEIRA DAS NEVES LAGO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RITA MARIA DA SILVA DE JESUS
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“De ordem do(a) Juiz(íza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da data, hora e local para realização da perícia, conforme ato ordinatório anexado aos autos.”

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 03 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019723-04.2018.4.01.3300
201833000800439

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RONIVALDO DA CRUZ BRITO
Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ANDRE CORREIA REBELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015...